

MARCOS BELUTTI



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Procuradoria Geral do Município



SEROPÉDICA

CONTRATO Nº 77/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SEROPÉDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO TURISMO  
E EVENTOS E MARCOS E BELUTTI  
ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL: MARCOS E BELUTTI PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS LTDA, TENDO POR OBJETO  
A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA A SER  
REALIZADA DURANTE A EXPO  
SEROPÉDICA 2019.

Pelo presente instrumento de um lado, o **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.804.139/0001-07, com sede na Rua Maria Lourenço, nº 18, Centro, Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Sr. **Secretário Municipal de Comunicação Turismo e Eventos - Sr. Luiz Carlos Ramalho de Freitas**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado **RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS**, nas artes **MARCOS E BELUTTI**, neste ato representado em caráter de exclusividade por **MARCOS E BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.998/0001-45, sediada na Avenida Ibjau, 331, Sala 131, Indianópolis - São Paulo - SP, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com o decidido nos autos do processo administrativo nº 9573/2019, formalizam o presente Contrato por inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 25, III da Lei 8.666/93 e em observância a legislação aplicável ao caso, em especial a Lei Complementar 101/2000 e a Lei Federal 4320/64, nos termos que se seguem:

**Clausula Primeira - Objeto**

O presente contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte do artista **MARCOS E BELUTTI** durante o evento denominado **EXPO**

Luiz C. Ramalho de Freitas  
Secretário de Comunicação  
Turismo e Eventos  
MUN. SEROPÉDICA



SEROPÉDICA 2019, no dia 13 de outubro de 2019, a partir das 23:00 horas e com duração mínima de 60 minutos na Praça de Eventos localizada na Rodovia BR-465 - Antiga Estrada Rio São Paulo - km 11/11 esquina com a rua da Oaria - Seropédica-RJ

#### **Cláusula Segunda – Do repertório**

O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO.

#### **Cláusula Terceira - Das condições para a realização do show**

O MUNICÍPIO disponibilizará as condições para a realização do show na forma descrita no Termo de Referência e nas especificações trazidas pelo Artista.

#### **Cláusula Quarta – Do valor e forma de pagamento**

A celebração do presente contrato implicará na despesa da ordem de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), autorizada por ato do Secretário Municipal de Comunicação Turismo e Eventos nos autos do processo administrativo nº 9673/2019.

Em atendimento a praxe do mercado, o pagamento será efetuado em duas parcelas. A primeira parcela será paga no ato da assinatura do contrato e a segunda parcela na data da apresentação, utilizando-se transferência bancária em favor do Representante Legal do Artista.

O valor correspondente à retenção do ISSQN em favor do Município será deduzido a conta do pagamento da segunda parcela.

Todas as despesas inerentes e necessárias ao deslocamento do Artista ao local do show correrão às expensas do Contratado, não cabendo ao Município.

Luiz C. Remalho de Freitas  
Secretário de Comunicação  
Turismo e Eventos  
Mat. 3552



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Procuradoria Geral do Município



Qualquer despesa não inscrita no orçamento proposto nos autos do Processo Administrativo nº 8613/2019

#### **Cláusula Quinta - Do Empenho**

Para fazer face à despesa decorrente do presente contrato foi emitida a Nota de Empenho nº 518/2019 a conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação Turismo e Eventos para o exercício de 2019 de acordo com os seguintes códigos orçamentários Unidade: 0117300 Função: 13 Subfunção: 392 Programa: 032 Ação: 2861 Elemento: 3.3.90.39.05 Fonte: 00

#### **Cláusula Sexta - Da Franquia**

O CONTRATADO compromete-se a franquear o acesso de 30 pessoas ao cartamar, conforme consta no Termo de Referência

#### **Cláusula Setima - das Condições e do Direito de Imagem**

A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show policiamento segurança palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento responsabilizando-se por qualquer risco que possa ocorrer a terceiros

O Contratado declara estar ciente e anuir com o uso de sua imagem em material institucional alusivo ao evento EXPO SEROPÉDICA 2019

#### **Cláusula Oitava - Da rescisão**

Aplicam-se ao presente contrato as cláusulas referentes a inexecução dos contratos administrativos previstas na Lei 8.666/93

§1º - No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA em virtude de fatos fortuitos e/ou alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a

Luiz C. Aguiar  
Secretaria de Comunicação  
Turismo e Eventos  
Mar 2019



enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o possível embaixamento de temperaturas, falta mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, não de caráter político, a data do MUNICÍPIO, ser designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, ou poderá ser determinada a restituição dos valores já adiantados nos termos da cláusula terceira.

§2º - Não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência justificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual correspondente a 10% do valor do contrato, além da devolução das quantias pagas, garantida a defesa prévia e sem prejuízo da aplicação dos parágrafos do art. 67, II, e IV, da Lei 5.666/93 e demais cominações legais.

§3º - Em caso de cancelamento do show motivado por fatos ou atos de terceiros do Município de Seropédica ou ainda, em razão de caso fortuito ou força maior que impeçam a realização do show, as partes deverão pactuar outra data, caso possível, ou proceder à devolução dos valores já adiantados, sem a imposição de multas.

#### Clausula Nona - Da Fiscalização

Compete ao Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos a fiscalização do Fiscal do presente contrato a ser nomeado por meio de Portaria.

#### Clausula Decima - Da Publicação

O Município providenciara a publicação do presente contrato, por extrato, no Jornal de Imprensa Oficial do Município.

Luz C. Romão de F. Silva  
Secretário de Comunicação,  
Turismo e Eventos  
Mat. 216.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Procuradoria Geral do Município



SEROPÉDICA

**Cláusula Décima - Primeira - Do Foro**

Fica estabelecido o foro da Comarca de Seropédica para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Seropédica, 02 de outubro de 2019.

  
Luiz C. Ramalho de Faria  
Secretário Municipal de Comunicação  
Turismo e Eventos  
Município de Seropédica

**MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**

**Secretário Municipal de Comunicação Turismo e Eventos**



**MARCOS E BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**Representante Legal do Contratado**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_